



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000



LEI Nº 242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, a suplementar dotação orçamentária no Orçamento de 1999”.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo, autorizado a suplementar em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

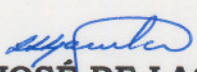
20.07 – Departamento Municipal de Educação e Cultura	
8.47.239.2027 – Transporte Escolar	
3132.04 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 100.000,00
20.08 – Departamento Municipal de Educação e Cultura	
8.42.188 2.023 – FUNDEF	
313201 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
8.42.188.2023 – FUNDEF	
325301 – Salário Família	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

20.07 – Departamento Municipal de Educação e Cultura	
8.41 185.1003 – Obras e Instalações	
4110.02 – Creche	R\$ 115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 11 de Novembro de 1999.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL